

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

O R Ç A M E N T O P R O G R A M A

E X E R C I C I O 1 9 9 6

351

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0351 DE 28 DE setembro DE 1995

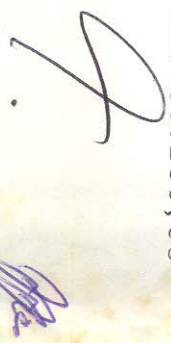
Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município para o exercício de
1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quissamã, para o exercício financeiro de 1996, estima a Receita em R\$ 19.486.200,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e outras Receitas correntes de Capital, na reforma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receitas Tributárias.....	296.400,00
1.2 - Receitas Patrimonial	237.700,00
1.3 - Transferências Correntes	16.961.500,00
1.4 - Outras receitas Correntes	1.929.300,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Alienação de Bens	200,00
2.2 - Transferências de Capital	61.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	100,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA	19.486.200,00



Art. 3º - A Despesa será segundo as discriminações dos anexos que representam a composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético.

D E S P E S A S P O R F U N Ç Õ E S

01 - Legislativa	1.317.080,00
03 - Administração e Planejamento	
04 - Agricultura	2.713.800,00
08 - Educação e Cultura	2.004.160,00
10 - Habitação e Urbanismo	4.680.760,00
13 - Saúde e Saneamento	2.339.500,00
15 - Assistência e Previdência	4.294.300,00
16 - Transporte	1.816.600,00
	320.000,00

TOTAL GERAL 19.486.200,00

D E S P E S A S P O R Ó R G Ã O S E U N I D A D E S Ó R G A M E N T A R I A S

PODER LEGISLATIVO

10.1 - Plenário da Câmara	684.080,00
10.2 - Secretaria da Câmara	680.000,00

PODER EXECUTIVO

20.1 - Gabinete do Prefeito	860.400,00
20.2 - Assessoria de Planejamento e Urbanismo	44.900,00
20.3 - Assessoria de Comunicação Social	676.300,00
20.4 - Assessoria de Promoção Social	209.200,00
20.5 - Secretaria Municipal de Administração	902.100,00
20.6 - Secretaria Municipal de Fazenda	609.400,00
20.7 - Secretaria Municipal de Educação e cultura	4.648.600,00

2.

20.8 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	575.760,00
20.9 - Secretaria Municipal de Saúde	4.075.200,00
20.10 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.387.600,00
20.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	2.132.660,00

TOTAL GERAL 19.486.200,00

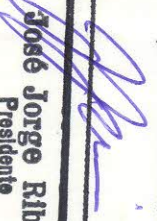
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 1996, até o limite de 100% (cem por cento), do total da despesa fixada nesta lei, para atender a reforços de Dotações Orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 28 de novembro de 1995.

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã-RJ
APPROVADO
Em 1º turno 03/11/95
Em 2º turno 14/11/95


José Jorge Ribeiro
 Presidente